



Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios
Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro
CEP: 36275-000 – Minas Gerais
Telefax: (32) 3343-1145
CNPJ: 18.094.870/0001-32

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 27/2021

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 24/2021

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa para prestação de serviços como oficinairos do Cras.

CRENCIAMENTO DOS LICITANTES:

DIA: 23/03/2021 – 13:00 h (Horário limite para apresentação)

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:

DIA: 23/03/2021 – Final do credenciamento

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Rua Coronel Ferrão, nº.259, Centro – Senhora dos Remédios/MG.

ESCLARECIMENTOS: (32) 3343-1145 ou email: licitação.sraremédios@yahoo.com.br



Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios
Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro
CEP: 36275-000 – Minas Gerais
Telefax: (32) 3343-1145
CNPJ: 18.094.870/0001-32

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, no dia **23/03/2021 às 13:00h** em sessão pública, na sala de reuniões, localizada à Rua Coronel Ferrão, nº. 259 - Senhora dos Remédios – Minas Gerais, nos ditames da Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações posteriores e as cláusulas deste Edital.

O pregão será realizado por Pregoeiro oficial e Equipe de Apoio, designados pela portaria nº. 2196 de 04 de Janeiro de 2021 e regido pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº.1000 de 09 de fevereiro de 2009 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações e demais normas pertinentes.

I – OBJETO

1.1 - O objeto deste edital é o Registro de preço para futura e eventual **contratação de empresa para prestação de serviços como oficinairos do Cras**, conforme especificações constantes do **Anexo I**.

1.2 - O objeto deste processo será custeado com recursos oriundos do Município e outros conforme indicado pelas fontes de recursos vinculados às dotações orçamentárias quando da formalização dos processos de compras, caso ocorram.

II – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

2.1 - Cópia deste instrumento convocatório encontra-se disponível junto a CPL da Prefeitura Municipal até no dia do certame e também poderá ser solicitado no seguinte email: licitação.sraremedios@yahoo.com.br

2.2 - Os pedidos de esclarecimentos acerca do edital deverão ser encaminhados via e-mail ou ainda, no endereço constante do preâmbulo.

2.3- O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital e que sejam enquadradas como ME ou EPP.

3.2. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação:

3.2.1. Os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, empresas que tenham sido declaradas inidôneas por ato dos poderes públicos Municipal, Estadual ou Federal, que tenham sido impedidas de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Senhora dos Remédios.

3.2.2. Consórcio de proponentes.

3.2.3. Empresa ou firma em que figurem em sua diretoria, como responsáveis legais ou técnicos, ou ainda como membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo, administrativo ou como sócios de qualquer natureza, servidores da Administração direta ou indireta, de quaisquer Poderes, do Município de Senhora dos Remédios.

3.3- A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

IV - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.



Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios
Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro
CEP: 36275-000 – Minas Gerais
Telefax: (32) 3343-1145
CNPJ: 18.094.870/0001-32

4.1. A licitante comprovadamente enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Micro empreendedor Individual (MEI) nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações posteriores terá o tratamento diferenciado e favorecido, expressamente previsto neste edital.

4.2. Para exercício do direito ao tratamento diferenciado, a licitante enquadrada como ME, EPP ou MEI deverá observar o procedimento descrito no item 6.1.5 e subitens sob pena de preclusão.

4.3. A licitante enquadrada como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou MEI terá, nesta licitação, os seguintes tratamentos diferenciados e favorecidos:

4.3.1. Prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista.

4.3.1.1 No prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, a licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou Microempreendedor Individual, que apresentar esses documentos com algum tipo de restrição terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de declaração do vencedor deste processo, para apresentá-los novamente já sem qualquer restrição.

4.3.1.2. O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 43, §1º da LC123/06, com redação determinada pela LC 147/2014.

4.3.1.3. Durante o decurso dos prazos referidos nos itens 4.3.2.1 e 4.3.2.2, a licitante enquadrada como ME, EPP ou MEI que apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista com algum tipo de restrição será considerada HABILITADA e permanecerá no processo.

4.3.1.4. A licitante enquadrada como ME, EPP ou MEI deverá apresentar no Envelope nº. 2 todos documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos no edital, mesmo se houver algum tipo de restrição, sob pena de ser considerada INABILITADA.

4.3.1.5. Findo os prazos referidos nos itens 4.3.2.1 e 4.3.2.2, a licitante enquadrada como ME, EPP ou MEI que não apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhistas exigidos neste edital já sem qualquer restrição será considerada INABILITADA e perderá o direito de contratar com o MUNICÍPIO o objeto desta licitação.

4.3.1.6. Na ocorrência do disposto no item anterior, o MUNICÍPIO poderá:

4.3.1.6.1. Convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação e observando o disposto no item 9.8 e subitens deste Edital; ou

4.3.1.6.2. Revogar o presente processo licitatório.

V- APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 - Os documentos de habilitação e a proposta comercial deverão ser entregues à Pregoeira na abertura da sessão pública, em envelopes distintos, colados e indevassáveis (lacrados), contendo em sua parte externa as seguintes informações:

MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMEDIOS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 27/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2021
REGISTRO DE PREÇOS
ENVELOPE Nº. 1- PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL E CNPJ

MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 27/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2021
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ

5.2. O Município não se responsabilizará por envelopes de ‘Proposta Comercial’ e ‘Documentação de Habilitação’ que não sejam entregues ao Pregoeiro, no local, data e horário definidos neste edital.

VI – CREDENCIAMENTO



Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios
Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro
CEP: 36275-000 – Minas Gerais
Telefax: (32) 3343-1145
CNPJ: 18.094.870/0001-32

6.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante, apresentando os seguintes documentos:

6.1.1 O representante da licitante deverá identificar - se, exibindo da carteira de identidade ou outro documento equivalente.

6.1.2. Deverá apresentar instrumento de procuração público, ou particular ou carta de credenciamento (Anexo III), onde deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa com as devidas alterações ou consolidação, caso tenha, comprovando assim o poder de representação junto à empresa. Deverá ainda apresentar cópia do documento de identidade do Outorgante, caso seja necessária a conferência de assinatura.

6.1.3. No caso de credenciamento referente ao dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentado o ato de constituição da empresa, com as devidas alterações ou consolidação, caso tenha, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, bem como comprovar o poder de representação junto à empresa. Deverá ainda apresentar cópia do documento de identidade do Outorgante.

6.1.4. Declaração de concordância aos termos do edital e dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo anexo VI.

6.1.5. Declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual, quando for o caso (conforme modelo anexo VII) e **Certidão Simplificada da Junta Comercial comprovando o enquadramento de ME/EPP ou MEI.**

6.2. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

6.3. No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, até iniciar a abertura das propostas.

6.4. A documentação poderá ser apresentada em cópia simples, acompanhada das originais ou cópia autenticada em cartório, para que o pregoeiro possa autenticá-las.

6.5. Toda documentação referente ao credenciamento deve ser apresentada de forma independente dos documentos de habilitação, com estes não se confundindo.

6.6 – CONSIDERANDO QUE O CERTAME É EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI, A EMPRESA QUE NÃO ATENDER AO ITEM 6.1.5 FICARÁ IMPEDIDA DE PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO.

VII - PROPOSTA COMERCIAL

7.1 - A proposta comercial poderá ser apresentada conforme modelo Anexo II - **Proposta Comercial** ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da empresa licitante, nº. do CNPJ, endereço, email, número de telefone e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, em que conste:

7.1.1 - descrição do objeto licitado com todas as especificações.

7.1.2 - indicação do preço unitário, preço total;

7.1.3 – a Proposta Comercial deverá referir-se à integralidade do ITEM;

7.1.3.1 - A licitante deverá apresentar a proposta de preço em 01(uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;

7.1.3.2 - No caso da licitante apresentar a proposta de preço em formulário próprio, deverá obedecer ao descritivo do objeto, quanto às quantidades e características do mesmo.

7.1.3.3 - proposta deverá conter valor unitário, valor total do item e valor global (soma de todos os valores totais dos itens, ou seja, a soma dos resultados da multiplicação das unidades pelos respectivos preços



Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios
Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro
CEP: 36275-000 – Minas Gerais
Telefax: (32) 3343-1145
CNPJ: 18.094.870/0001-32

unitários, cotados em reais, com até 02 (duas) casas decimais, à vista, válidos para serem praticados desde a data de entrega dos envelopes, até o efetivo pagamento.

7.1.3.4 Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) com preço manifestamente inexequível ou superior aos praticados no mercado, nos termos do art. 48, II da Lei nº.8.666/93 e suas alterações;

7.1.3.4.1 Todas as propostas que forem inferiores à 60% (sessenta por cento) do valor estimado para o ITEM, somente serão adjudicadas após o licitante apresentar comprovação documental, no prazo de 05 cinco dias, de que tem condições de prestar os referidos serviços à Prefeitura, incluída nesta comprovação todos os custos.

7.1.3.4.2 Caso o licitante não comprove o disposto no item anterior, sua proposta será desclassificada naquele ITEM e será determinada a imediata abertura de processo administrativo para apuração de eventual má-fé do licitante e, comprovada tal situação, será aplicada penalidade de suspensão e multas conforme previsto na Lei 8666/93;

7.2- Todas as condições previstas no Termo de Referência, **Anexo I**, deverão ser observadas.

7.3– Nos preços indicados na proposta deverão estar computados as despesas de tributos e demais custos que os compõe, como transporte até o local da prestação dos serviços, alimentação, hospedagem entre outras despesas, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que forem devidos a equipe de trabalho no desempenho do serviço relativo ao presente, não transferindo à CONTRATANTE, em hipótese alguma, esses encargos.

7.4 - A Proposta Comercial terá validade por no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.

7.5 - Toda a especificação do objeto licitado será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

VIII – DA HABILITAÇÃO

8.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.3 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.1.4 - No caso de cooperativa e associação: ata de fundação, estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, bem como a ata de eleição e posse vigente de sua diretoria, ambos devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

8.1.5 - No caso de sociedade anônima / SA: estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, bem como a ata de eleição e posse vigente de sua diretoria, ambos devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

8.1.6 - No caso de Micro empreendedor individual apresentar a Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual – CCMEI;

8.1.7 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou poderão ser substituídos pela alteração consolidada;

8.1.8 - Cópia do RG e CPF ou documento equivalente de todos os proprietários (sócios/representantes) da proponente;

8.2 – HABILITAÇÃO REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

8.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, caso tenha, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios
Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro
CEP: 36275-000 – Minas Gerais
Telefax: (32) 3343-1145
CNPJ: 18.094.870/0001-32

8.2.3 - Certificado de Regularidade para com o **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação;

8.2.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

8.2.5 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

8.2.6 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrange inclusive as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1751 de 02/10/2014;

8.2.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Art. 03, da Lei nº. 12.440, de 07 de julho de 2011.

8.2.8 – Certidão de Consulta Consolidada, emitida pelo tribunal de contas da união através da URL <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>. Emitida em até 30 dias antes da licitação.

8.3 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

8.3.1 – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, cuja pesquisa tenha sido realizada com antecedência não superior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

8.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.4.1 - Comprovação de capacidade técnica, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a aptidão do licitante para prestação de serviços compatível com o objeto deste certame.

8.4.2 - Para os itens **04, 05, 06, 07, 08, 09 e 11**, deverão apresentar também comprovante de formação de bacharel em Educação Física, carteirinha do CREF e comprovação de atuação com atividades físicas em projetos sociais do profissional que irá atuar como oficineiro.

8.4.3 - Para o item **02**, deverá apresentar também comprovante de formação como professor ou mestre em Capoeira e comprovação de atuação com atividades físicas em projetos sociais do profissional que irá atuar como oficineiro.

8.4.4 - Para o item **10**, deverão apresentar também comprovante de formação como professor ou mestre em Karatê e comprovação de atuação com atividades físicas em projetos sociais do profissional que irá atuar como oficineiro.

8.6 – DEMAIS DOCUMENTOS:

8.6.1 - Declaração de cumprimento do Art. 27 Inciso V da Lei Federal 8.666/93 (Modelo Anexo V).

8.6.2 - Declaração da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública (Modelo Anexo VIII).

8.7 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

8.7.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação durante a sessão do Pregão.

8.8 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

8.9 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de sua apresentação, exceto eventuais atestados de capacidade técnica.



Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios
Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro
CEP: 36275-000 – Minas Gerais
Telefax: (32) 3343-1145
CNPJ: 18.094.870/0001-32

8.10 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica.

IX - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1 – A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital, sendo recomendável a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, especialmente quando necessária a autenticação de documentos, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

9.1.1 – Declarada aberta a sessão, serão convidados representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item VI do edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.

9.1.2 – Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas.

9.1.3 – Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e a escolha daquela que apresentar o menor valor. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o pregoeiro dará início a fase de lances verbais.

9.1.4 – Início da fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:

9.1.5.1 – As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias,

9.1.5.2 – O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da proposta de menor preço; e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.

9.1.5.3 – Os licitantes não poderão se ausentar da sessão na fase de lances verbais, podendo ser desclassificados do certame,

9.1.5.4 – A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.

9.1.5.5 – A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.

9.1.6 – Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar.

9.1.7 – Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições habilitatórias, mediante abertura do respectivo envelope de documentação, na forma do item VIII deste edital.

9.1.8 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, considerado o constante na cláusula 8 deste Edital, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado os respectivos itens do Pregão.

9.1.9 – Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, considerado o constante na cláusula 8 deste Edital, serão examinadas as ofertas subsequentes, inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto.

9.1.10 – Caso ocorram as hipóteses dos subitens 9.1.7 e 9.1.8, ou de não haver oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão do pregoeiro em qualquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta ainda será lícito ao Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.

9.1.11 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

9.1.12 – Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, não mais aceitando novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

9.2 - Classificação das Propostas Comerciais:



Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios
Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro
CEP: 36275-000 – Minas Gerais
Telefax: (32) 3343-1145
CNPJ: 18.094.870/0001-32

9.2.1 - Abertos os envelopes das Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

9.2.2 Após a abertura dos envelopes contendo a propostas e preços, o Pregoeiro proclamará o proponente da melhor proposta e das propostas com valor de até 10% superior àquela.

9.2.3 - Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas na condição anterior, poderão os autores das melhores propostas, até no máximo 03 (três), serem convidados para ofertar lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços ofertados nas propostas escritas.

9.2.4 - No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

9.2.5 – As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias,

9.2.6– O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da proposta de menor preço; e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.

9.2.7 – A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.

9.3 Caso haja interesse da administração, visando maior disputa e economicidade que são características principais do Pregão de acordo com a Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, poderá o Pregoeiro classificar todas as propostas que apresentarem valores iguais ou abaixo dos especificados na cotação de preços coletadas no processo interno, poderá o Pregoeiro ainda propor aos licitantes com propostas fora da margem estabelecida, que realinhem seus preços de acordo com a menor proposta apresentada para participarem do certame.

9.4 - Será desclassificada a proposta que:

9.4.1 – não se refira à integralidade do objeto;

9.4.2 - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 48 da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.4.3 – não atenda às exigências do instrumento convocatório ou aquelas estabelecidas em diligências.

9.4.4– Apresentarem valores acima dos especificados no Anexo I, conforme Art. 48, Inciso II e Art. 40. Inciso X, da lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

9.5 - Lances Verbais

9.5.1 - Aos licitantes classificados será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais;

9.5.2 - Se duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

9.5.3 - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro.

9.5.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.6 - Julgamento

9.6.1 - Para o julgamento das propostas escritas, será o tipo **menor preço por item**.

9.6.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

9.6.2.1 - Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.6.2.2- Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.



Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios
Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro
CEP: 36275-000 – Minas Gerais
Telefax: (32) 3343-1145
CNPJ: 18.094.870/0001-32

9.6.3 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.

9.6.4 - Sendo aceitável a oferta de menor preço por item, será aberto o envelope a Documentação de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.6.5 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.

9.6.6 - O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

9.6.7 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, ausente a manifestação de recorrer, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado.

9.7 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

9.8 - Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes de Documentos de Habilitação.

X - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10.1 - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal, devendo ser encaminhada ao Setor de Licitações.

10.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 - O licitante poderá apresentar as razões do recurso na sessão do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias contados da sessão, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.5 - Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio do Pregoeiro que, reconsiderando ou não sua decisão, o fará subir devidamente informados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.6 - Os recursos e impugnações serão apreciados no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.7 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

10.9 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

10.10 - A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Prefeitura Municipal, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

XI - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

XII - FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

12.1 - A solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos serviços objeto desta licitação serão realizados por servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social.

12.2 – Na ocorrência de descumprimento dos prazos previstos no Projeto Básico e no Contrato, a Prefeitura Municipal poderá aplicar as sanções ali previstas.



Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios
Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro
CEP: 36275-000 – Minas Gerais
Telefax: (32) 3343-1145
CNPJ: 18.094.870/0001-32

12.3 - A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Edital.

XIII – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1 – Poderá ser exigida garantia de execução do contrato, sendo que nesta hipótese o licitante vencedor deverá optar por uma das modalidades de garantia previstas no art. 56 da Lei nº. 8.666/93, que corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo ser atualizada nas mesmas condições do mencionado artigo.

13.2 – No prazo de 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do Contrato, a Contratada deverá apresentar documento comprobatório da garantia prestada, sob pena de rescisão contratual e/ou aplicação das sanções cabíveis, inclusive multa.

13.3 - O valor da garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas impostas à Contratada, sem que isso inviabilize a aplicação de multas em valor superior ao da garantia.

13.4 - Aditado o contrato, a Contratada fica obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la.

13.5 - A garantia prestada pela Contratada será restituída após o término do contrato, nos termos da lei.

XIV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e demais cominações legais.

14.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

14.2.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor do Contrato, por ocorrência.

14.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual.

14.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese da Contratada, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

14.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Contratada por meio de guia própria emitida pela Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

14.4 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

15 - Todos os questionamentos, dúvidas, recursos, serão dentro das regulamentações da Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1996 e Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, podendo julgar subsidiariamente a escolha da administração.

XVI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 2.06.00.08.244.0017.2.0058.33.90.39.

XVII- DO PAGAMENTO

17.1- O pagamento será efetuado em moeda corrente brasileira até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao que se der a prestação dos serviços mediante apresentação da nota/fiscal, bem como dos documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que atendidas as condições para liberação do pagamento.

17.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, devidamente regularizada.

17.3 – Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

XVIII- SANÇÕES



Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios
Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro
CEP: 36275-000 – Minas Gerais
Telefax: (32) 3343-1145
CNPJ: 18.094.870/0001-32

18.1-O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

I - Advertência;

II- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

III- Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Senhora dos Remédios pelo prazo de 05 (cinco) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

18.2- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

18.3- A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Senhora dos Remédios, via Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal.

18.4- O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

18.5- As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18.6- Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

XIX- DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1- A Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios poderá, por despacho fundamentado do Pregoeiro e até a entrega da Nota de Empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a este assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

19.2- A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

19.2.1- A nulidade do processo licitatório induz ao do Contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

19.3- As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

19.4- A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.5- Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

19.6- É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

19.7- As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Barbacena, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios
Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro
CEP: 36275-000 – Minas Gerais
Telefax: (32) 3343-1145
CNPJ: 18.094.870/0001-32

19.8– Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito à Pregoeira, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios.

19.9 – A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

19.10- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

19.11- Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei 8.666/1993 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e Lei Complementar 123/2006.

19.12 - Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado.

19.13 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato Administrativo e iniciar outro processo licitatório.

XX - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1- Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

20.1.2 - **Anexo I** - Termo de Referência;

20.1.3 - **Anexo II** - Modelo de Proposta Comercial;

20.1.4 - **Anexo III** - Modelo de Carta de Credenciamento;

20.1.5 - **Anexo IV** - Minuta de Contrato

20.1.6 - **Anexo V** - Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil.

20.1.7-**Anexo VI**-Modelo de declaração de concordância aos termos do edital e dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

20.1.8 -**Anexo VII** - Declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, quando for o caso, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123, de 2006.

20.1.9 – **Anexo VIII** -Declaração de Inexistência de Impedimento Legal.

20.1.10 – **Anexo IX** - Minuta da Ata de Registro de Preços

20.2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

20.3 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

20.4 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes de Documentação de Habilitação de licitantes cujas propostas tenham sido desclassificadas.

20.5 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

20.6 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

20.7 – Caso seja necessário, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do Pregão, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

20.8 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93.

20.8.1 - Documentos solicitados em diligências deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;



Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios
Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro
CEP: 36275-000 – Minas Gerais
Telefax: (32) 3343-1145
CNPJ: 18.094.870/0001-32

20.8.2 - O não cumprimento de diligências poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

20.9 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

20.9.1 - A Prefeitura Municipal poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

20.10 - Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal no. 8.666/93.

20.11 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado.

Senhora dos Remédios, 09 de Março de 2021.

Cristiane Bruna de Souza
Pregoeira



Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios
Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro
CEP: 36275-000 – Minas Gerais
Telefax: (32) 3343-1145
CNPJ: 18.094.870/0001-32

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 27/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2021

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 – A presente licitação tem como objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços como oficineiro do Cras.**

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 –A Secretaria Municipal de Assistência Social, necessita desta contratação com fins de dar oportunidade a crianças, jovens e idosos do município na área de cultura, esporte e lazer, além disso capacitá-los para o mercado de trabalho e experiência profissional.

3. REQUISITOS NECESSÁRIOS DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 - Para os itens **04, 05, 06, 07, 08, 09 e 11**, deverão apresentar também comprovante de formação de bacharel em Educação Física, carteirinha do CREF e comprovação de atuação com atividades físicas em projetos sociais do profissional que irá atuar como oficineiro.

3.2 - Para o item **02**, deverá apresentar também comprovante de formação como professor ou mestre em Capoeira e comprovação de atuação com atividades físicas em projetos sociais do profissional que irá atuar como oficineiro.

3.3 - Para o item **10**, deverão apresentar também comprovante de formação como professor ou mestre em Karatê e comprovação de atuação com atividades físicas em projetos sociais do profissional que irá atuar como oficineiro.

4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

4.1 – O contratado deverá apresentar mensalmente para o coordenador responsável, como condição de pagamento, comprovação de execução dos trabalhos, através de fichas de inscrições, listas de presença, registro de fotos das atividades realizadas ou outros meios de comprovação.

5. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS

Item	Qtde	Unid	Serviço	V. Unit	V. Total
01	350	Hora/Aula	Profissional com experiência na área de artesanato , para atuar 2 (duas) vezes por semana em cada local, sendo 1:00 hora/aula, com atuação na Sede, Japão e Palmital dos Carvalhos. E 01(uma) vez por semana na comunidade do Senra e China. Totalizando 08 aulas semanais. O profissional deverá saber atuar em pelo menos 10 (dez) opções, entre as descritas abaixo: - artesanato em vidros; - artesanato em biscuit; - artesanato em EVA; - artesanato em meia de seda; - artesanato de pintura em tecido; - artesanato de pintura em tela; - artesanato de reciclagem em jornal; - artesanato para confecção de tapetes de lã variados; - artesanato para confecção de pedraria em chinelos; - artesanato em latinhas e garrafas pet recicláveis; - artesanato em palitos de picolé; - artesanato em bordados tipo ponto cruz, ponto cheio, ponto cipó, ponto atrás, ponto russo, vagonite, crochê;	R\$	R\$



Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios
 Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro
 CEP: 36275-000 – Minas Gerais
 Telefax: (32) 3343-1145
 CNPJ: 18.094.870/0001-32

			<ul style="list-style-type: none"> - artesanato tipo fuxicos; - artesanato tipo favo de mel em tecido; - artesanato em frutas esculturas; - artesanato em palha de milho, tabua e bananeira; - artesanato em dobraduras de papel; - artesanato em decoupage; - artesanato em craquelê; - artesanato em papel marchê. 		
02	700	Hora/Aula	<p>Profissional com experiência na área de Capoeira para atuar 2 (duas) vezes por semana sendo 1:00 hora/aula, atendendo Capoeira kids I de 04 a 06 anos, Capoeira kids II de 07 a 10 anos e Capoeira Jovens e adultos com atendimento na Sede e 2 (duas) vezes por semana sendo 1:00 hora/aula atendendo crianças, jovens e adultos nas seguintes localidades: Senra, Distrito de Palmital dos Carvalhos, Martins, Tigre Caeiros. Totalizando 16 aulas semanais.</p>	R\$	R\$
03	450	Hora/Aula	<p>Profissional com experiência na área de Dança de coreografia e aeróbica, para atuar 2 (duas) vezes por semana, sendo 1:00 horas/aula, para atender: Dança kids I de 07 a 11 anos, Dança kids II de 12 a 15 anos, Jovens e adultos categoria com atuação na Sede e 02 (duas) vez por semana, sendo 1:00 horas/aula, na comunidade de Senra, Japão e Palmital dos Carvalhos atendendo crianças, jovens e adultos. Totalizando 10 aulas semanais.</p>	R\$	R\$
04	700	Hora/Aula	<p>Profissional com experiência na área de educação física com atendimento para atividades física de lazer para idosos, atuar 2 (duas) vez por semana, sendo 1:00 hora/aula, com atuação na Sede do município, Japão, Palmital dos Carvalhos, Carranca, Ponte Grande, Senra e Caeiros. Totalizando 14 aulas semanais.</p>	R\$	R\$
05	200	Hora/Aula	<p>Profissional com experiência na área de futebol/futsal para atuar 2 (duas) vez por semana, sendo 1:00 hora/aula, atendendo alunos com idade de 10 a 15 anos categoria masculino com atuação na comunidade do Senra. Totalizando 02 aulas semanais.</p>	R\$	R\$
06	400	Hora/Aula	<p>Profissional com experiência na área de futebol/futsal para atender as seguintes categorias:</p> <ul style="list-style-type: none"> - futebol/futsal feminino e masculino modulo I de 9 a 12 anos, atuar 2 (duas) vezes por semana, sendo 2:00 hora/aula para cada treino. - futebol/futsal feminino modulo II de 13 a 15 anos, atuar 2 (duas) vezes por semana, sendo 1:00 hora/aula para cada treino. <p>Com atuação na Sede do Município. Totalizando 10 aulas semanais.</p>	R\$	R\$
07	400	Hora/Aula	<p>Profissional com experiência na área de futebol/futsal para atender as seguintes categorias:</p> <ul style="list-style-type: none"> - futebol/futsal feminino e masculino modulo I de 9 a 13 	R\$	R\$



Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios
Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro
CEP: 36275-000 – Minas Gerais
Telefax: (32) 3343-1145
CNPJ: 18.094.870/0001-32

			anos, atuar 2 (duas) vezes por semana, sendo 2:00 hora/aula para cada treino. - futebol/futsal feminino e masculino modulo II de 14 a 17 anos, atuar 1 (duas) vezes por semana, sendo 1:00 hora/aula para cada treino. Com atuação no Distrito de Japão. Totalizando 10 aulas semanais.		
08	400	Hora/Aula	Profissional com experiência na área de futebol/futsal para atuar 2 (duas) vezes por semana, sendo 2:00 hora/aula, atendendo alunos com idade de 13 a 15 anos categoria masculino na Sede do Município e atendendo alunos com idade de 11 a 14 anos categoria masculino com atuação no Distrito de Palmital dos Carvalhos. Totalizando 08 aulas semanais.	R\$	R\$
09	100	Hora/Aula	Profissional com experiência na área de handebol para atuar 2 (duas) vezes por semana, sendo 1:00 hora/aula, atendendo alunos com idade de 09 a 13 anos categoria feminino com atuação na Sede do Município. Totalizando 02 aulas semanais.	R\$	R\$
10	450	Hora/Aula	Profissional com experiência na área de Karatê para atender crianças, jovens e adultos, por 2:00 hora/aula atuando 03 três (duas) vezes por semana na Sede e 02 (duas) vezes por semana na Carranca e Senra. Totalizando 10 aulas semanais.	R\$	R\$
11	100	Hora/Aula	Profissional com experiência na área de vôlei para atuar 2 (duas) vezes por semana, sendo 1:00 horas/aula, atendendo alunos com idade de 12 a 17 anos com atuação na Sede do Município. Totalizando 02 aulas semanais.	R\$	R\$
Valor Total:					R\$

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 2.06.00.08.244.0017.2.0058.33.90.39.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

7.2 - Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.

7.3 - Comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.

7.4 - Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante.

7.5 - Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados.

7.6 – Deslocamento para o atendimento das oficinas será de responsabilidade do contratante.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados.



Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios
Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro
CEP: 36275-000 – Minas Gerais
Telefax: (32) 3343-1145
CNPJ: 18.094.870/0001-32

8.2 - Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

8.3 - Pagar os valores contratados pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições contratuais.

8.4 - Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

8.5 - Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;

9. GESTÃO /FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 - A fiscalização do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pelo Coordenador de Esportes.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pelo Município, mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente em que se deu a prestação dos serviços.

10.2 - O pagamento à CONTRATADA somente será realizado mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições estabelecidas.

10.3 - O contratado deverá apresentar mensalmente para o coordenador responsável, como condição de pagamento, comprovação de execução dos trabalhos, através de fichas de inscrições, listas de presença, registro de fotos das atividades realizadas ou outros meios de comprovação.

11. VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1 - O contrato a ser firmado vigorará pelo prazo de sua assinatura até 12 (doze) meses.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 - O MUNICÍPIO reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº. 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

12.2 - Qualquer tolerância por parte do MUNICÍPIO, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o MUNICÍPIO exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

12.3 - A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o MUNICÍPIO e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

13. CONSIDERAÇÕES IMPORTANTES:

13.1 - O serviço deverá ocorrer no endereço indicado pela administração e deverá observar as seguintes condições:

13.2 - Não haverá vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim entre a Administração e o licitante vencedor do certame;

13.3 - A Administração somente permitirá o início dos serviços, após verificação da documentação e autorização do responsável pela Secretaria requisitante ou servidor designado pela Prefeitura de Senhora dos Remédios;

13.4 - O licitante vencedor do certame será o responsável por toda e qualquer norma de segurança estabelecida pela legislação vigente, ou órgãos fiscalizadores.

13.5 - Caso haja algum problema para execução do serviço, o licitante terá 24h para sanar o mesmo às suas expensas;



Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios
Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro
CEP: 36275-000 – Minas Gerais
Telefax: (32) 3343-1145
CNPJ: 18.094.870/0001-32

13.6 - O licitante deverá se apresentar no prazo máximo de 05 dias após convocação para assinatura do contrato administrativo e posterior início dos serviços objeto do certame.

13.7 - O contratado deverá realizar as atividades esportivas e culturais sistemáticas, deverão ainda participar e planejar as atividades assistemáticas, como campeonatos, torneios com o propósito de motivar o esporte no município.

13.8 - Caso houver baixa demanda de participação de alunos, as atividades poderão mudar a modalidade ou a comunidade de atendimento, sendo que a nova modalidade estará em concordância com a experiência profissional do mesmo ou a mesma poderá ser cancelada.

13.9 - Caso não haja demanda de alunos satisfatória nas oficinas, o contratado poderá ser dispensado.

13.10 - Caso necessário, o contratado deverá participar de eventos e datas comemorativas promovidos pelo município, com intuito de abrihantar o referido evento.

13.11 – Os licitantes vencedores deverão obrigatoriamente participar de reuniões mensais junto com a coordenação do Cras e a Supervisão de Esportes;

13.12 – Os licitantes vencedores deverão participar de eventos esportivos, culturais conforme cronograma disponibilizado pela Coordenação do Cras.

13.13 – O cronograma com horário e dias para realização das atividades serão definidos pela Coordenação do Cras e a Supervisão de Esportes, sendo que o mesmo será elaborado conforme as demandas de cada comunidade, em concordância com as necessidades e no horário de funcionamento do Cras, ou seja, das 07:00 às 17:00 horas.

13.14 – Cada oficineiro terá um técnico responsável, sendo esse apresentado na primeira reunião do planejamento de atividade anual das atividades do Cras.

13.15 – Cada oficineiro terá uma reunião mensal com o técnico responsável, para apresentação de relatórios e planejamentos.

13.16 - O contratado deverá apresentar mensalmente para o coordenador responsável, comprovação de execução dos trabalhos, através de ficha de inscrição, lista de presença e registro de fotos das atividades realizadas.

13.17 - Nos preços indicados na proposta deverão estar computados as despesas de tributos e demais custos que os compõe, como transporte, alimentação, hospedagem entre outras despesas, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que forem devidos no desempenho do serviço relativo ao presente, não transferindo à CONTRATANTE, em hipótese alguma, esses encargos.

Senhora dos Remedios, 09 de Março 2021.

Cristiane Brun de Souza
Pregoeira



Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios
Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro
CEP: 36275-000 – Minas Gerais
Telefax: (32) 3343-1145
CNPJ: 18.094.870/0001-32

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 27/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2021

ANEXO II - MODELO PROPOSTA COMERCIAL

(Modelo que pode ser preenchido pela proponente como sua proposta)

Nome da Proponente: _____
Endereço: _____
Telefone/Fax: _____ CNPJ/MF: _____
Banco: _____ Conta Corrente: _____
Agência: _____ Cidade: _____

Conforme estipulado no termo de referência (anexo I) do edital e suas especificações, propomos:

Item	Quant	Unid	Serviço	V. Unit	V. Total
				R\$	R\$
				R\$	R\$
				R\$	R\$
Valor Total:					R\$

Obs.: Não é obrigatória a cotação de todos os itens desta licitação.

- Nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outros ônus que porventura possam recair conforme objeto da presente licitação, inclusive transporte, alimentação, hospedagem.
- Prazo de validade da presente proposta _____(_____) dias da data estipulada para sua apresentação não inferior a 60 (sessenta) dias.
- Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações.

Local e data

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL TIMBRADO)



Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios
Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro
CEP: 36275-000 – Minas Gerais
Telefax: (32) 3343-1145
CNPJ: 18.094.870/0001-32

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 27/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2021

ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

A _____ (nome da empresa), CNPJ nº. _____ com endereço _____, neste ato representada pelo(s) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa — (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de _____ (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 24/2021** (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local e data.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL TIMBRADO)



Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios
Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro
CEP: 36275-000 – Minas Gerais
Telefax: (32) 3343-1145
CNPJ: 18.094.870/0001-32

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 27/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2021

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO OFICINEIRO DO CRAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA.....

O MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, Estado de Minas Gerais, CNPJ – 18.094.870/0001-32, situada à Rua Coronel Ferrão nº. 259 - Centro - nesta cidade, denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Willian Nunes Dornelas, casado, trabalhador rural, portador do CPF nº. 069.216.926-12, RG nº. MG - 13.969.706 residente a Rua Padre Jose Rocha nº. 69, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios – MG, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____ CNPJ – .../0001- situada à Rua,..... nº..., na cidade de ,,,, Estado de Minas Gerais, denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. **CPF nº.....**, residente à Rua..... nº, na Cidade de ,,,, Estado de Minas Gerais, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº. 27/2021, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº. 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial para registro de preços nº. 24/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a **contratação de empresa para prestação de serviços como oficinairo do Cras**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste termo de contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária consignada no orçamento vigente: 2.06.00.08.244.0017.2.0058.33.90.39.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao que se der a prestação dos serviços mediante apresentação da nota/fiscal.

6.2 Para efetivação do pagamento o contratado deverá apresentar mensalmente para o coordenador responsável comprovação de execução dos trabalhos, através de fichas de inscrições, listas de presença, registro de fotos das atividades realizadas ou outros meios de comprovação.

6.3

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

7. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios
Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro
CEP: 36275-000 – Minas Gerais
Telefax: (32) 3343-1145
CNPJ: 18.094.870/0001-32

8. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo responsável da Secretaria Municipal de Assistência Social e pelo Coordenador de Esportes, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLAÚSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência e demais anexos integrantes a este edital.

10. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência e demais anexos deste edital.

11. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº. 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. Dos Casos Omissos.

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666 de 1993, na Lei nº. 10.520 de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº. 8.666, de 1993.

14. CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Barbacena(MG).

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

SENHORA DOS REMÉDIOS, de de 2021.

Willian Nunes Dornelas
Prefeito Municipal

Contratado

TESTEMUNHAS: _____
CPF – _____



Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios
Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro
CEP: 36275-000 – Minas Gerais
Telefax: (32) 3343-1145
CNPJ: 18.094.870/0001-32

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 27/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2021

ANEXO V

DECLARAÇÃO

..... inscrita no CNPJ nº por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
..... portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
..... , **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de
junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre:

RESSALVA.

- () não emprega menor de dezesseis anos.
- () emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

(OBS: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL TIMBRADO)



Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios
Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro
CEP: 36275-000 – Minas Gerais
Telefax: (32) 3343-1145
CNPJ: 18.094.870/0001-32

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 27/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2021

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA AOS TERMOS DO EDITAL E HABILITAÇÃO

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES-MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS

O signatário da presente, em nome da proponente declara, expressamente, que se submete às condições estabelecidas no Edital em pauta, nos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS.

O signatário da presente declara, também, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação, objeto do presente Edital.

Declara ainda, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial nº. 24/2021.

Local e data.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL TIMBRADO)



Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios
Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro
CEP: 36275-000 – Minas Gerais
Telefax: (32) 3343-1145
CNPJ: 18.094.870/0001-32

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 27/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2021

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel timbrado da empresa)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, sediada na _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____ **DECLARA**, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas nos art. 42 a 49 e por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL TIMBRADO)



Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios
Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro
CEP: 36275-000 – Minas Gerais
Telefax: (32) 3343-1145
CNPJ: 18.094.870/0001-32

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 27/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2021

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa
_____ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar
no Pregão Presencial nº. 24/2021, da Prefeitura do Município de Senhora dos Remédios, declaro, sob
as penas da lei, que, a empresa abaixo identificada não tem qualquer impedimento legal para licitar ou
contratar com a Administração.

Local e data.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL TIMBRADO)



Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios
Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro
CEP: 36275-000 – Minas Gerais
Telefax: (32) 3343-1145
CNPJ: 18.094.870/0001-32

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 27/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2021

ANEXO IX - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos _____ dias do mês de _____ de 2021, o Município de Senhora dos Remédios, inscrito no CNPJ nº. 18.094.870/0001-32 situado na Rua Coronel Ferrão, nº. 259, Centro, Senhora dos Remédios/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Willian Nunes Dornelas, casado, trabalhador rural, portador do CPF nº. 069.216.926-12, RG nº. MG - 13.969.706 residente a Rua Padre Jose Rocha nº. 69, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios – MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº. 10.520, de 2002, da Lei nº. 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº. 7.892, de 2013; do Decreto nº 3.555, de 2000; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 24/2021, conforme ata da sessão e ato de homologação Prefeitura Municipal;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº. _____, Bairro _____, CEP _____, no Município de _____/MG, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de preços para futura e eventual **contratação de empresa para prestação de serviços como oficinairos do Cras**, conforme especificações constantes do **Anexo I do Edital** e suas demais especificações.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS FORNECEDORES E DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

1.2 - Conforme mapas de apuração em anexo, ficam estimados os valores discriminados:

a) Nome da empresa e valor estimados (parágrafo único: os valores discriminados no anexo servirão de base para apuração de possíveis penalidades, conforme cláusula nona da presente ata).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA E VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 -A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

5.1- Os serviços serão realizados de acordo com comunicado ou memorando da Secretaria Municipal de Assistência Social contendo todas as especificações necessárias.

5.2- A Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios – MG, reserva-se o direito de não aceitar prestações de serviço em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº. 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios
Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro
CEP: 36275-000 – Minas Gerais
Telefax: (32) 3343-1145
CNPJ: 18.094.870/0001-32

5.3- Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1- O pagamento será realizado até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao que se der a prestação dos serviços mediante apresentação da nota/fiscal.

6.2- A Nota Fiscal correspondente deverá constar o número do procedimento licitatório e Pregão Presencial para Registro de Preços que lhe deu origem, e ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, que somente atestará a realização dos serviços e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridos, pelo licitante vencedor, todas as condições pactuadas.

6.3- Havendo erro na emissão da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, será devolvido ao licitante vencedor, pelo representante da Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios e o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios.

6.4 – Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

6.5 - Para efetivação do pagamento o contratado deverá apresentar mensalmente para o coordenador responsável comprovação de execução dos trabalhos, através de fichas de inscrições, listas de presença, registro de fotos das atividades realizadas ou outros meios de comprovação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 – A entrega do produto ou prestação dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido.

7.2 – O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLAÚSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

I – Advertência;

II- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

III- Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Senhora dos Remédios pelo prazo de 05 (cinco) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

8.2- A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.3- A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Senhora dos Remédios, via Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios.

8.4- O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.5- As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.6- Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.



Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios
Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro
CEP: 36275-000 – Minas Gerais
Telefax: (32) 3343-1145
CNPJ: 18.094.870/0001-32

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1- Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado.

9.2- Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1 - A Ata de Registro de Preços será formalizada no Setor de Compras e Licitações.

10.2 - Os detentores da presente Ata de Registro de Preços serão obrigados a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

10.3 - Se a qualidade dos materiais ou serviços entregues ou realizados não corresponderem às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do material ou serviços apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis na Cláusula VIII – Das Penalidades.

10.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

10.5 - A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

10.6 - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até 25% nas quantidades estimadas.

10.7 - Responsabilizar-se pela entrega do objeto especificado na presente Ata.

10.8 - Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à prestação dos serviços, do objeto requisitado, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes da presente Ata.

10.9 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.

10.10 - Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 - Efetuar pagamento ao fornecedor no prazo e forma estipulados nesta ATA, mediante a entrega da Nota Fiscal, de conformidade com as autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

11.2- Publicar o extrato da presente ata na Imprensa Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12- As despesas resultantes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 2.06.00.08.244.0017.2.0058.33.90.39.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 – O Município de Senhora dos Remédios, exercerá a fiscalização, através de funcionário designado que verificará a procedência das mercadorias ofertadas e/ou a realização dos serviços, comprovando a qualidade das mesmas e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora. Verificada a irregularidade, serão aplicadas as sanções previstas na cláusula XVIII, constantes neste Edital.

13.2 As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Senhora dos Remédios, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:



Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios
Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro
CEP: 36275-000 – Minas Gerais
Telefax: (32) 3343-1145
CNPJ: 18.094.870/0001-32

14.1.1 - Pela Administração, quando:

14.1.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

14.1.1.2 - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

14.1.1.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

14.1.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

14.1.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

14.1.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

14.1.1.7 - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

14.1.1.8 - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

14.1.2 - Pelas detentoras, quando:

14.1.2.1- mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

14.1.2.2 - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deveser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

15.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante, através da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1-Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 24/2024 e a proposta da empresa.

16.2 - Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520, de 2002, do Decreto nº. 5.450, de 2005, do Decreto nº. 3.555, de 2000, do Decreto nº. 7.892, de 2013, Lei nº. 8.078 de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº. 123, de 2006, e Lei nº. 8.666 de 1993, subsidiariamente.

16.3 - O foro para dirimir questões relativas à presente ata será o da Comarca de Barbacena(MG), com exclusão de qualquer outro.

Senhora dos Remédios, ____ de _____ de 2021.

Willian Nunes Dornelas
Prefeito Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF –

CPF-